



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

EDITAL N° 061/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

PREÂMBULO

O Município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, sediado à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 22/12/2021

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N°20, BAIRRO CENTRO, PEDRA DOURADA-MG – CEP: 36.847-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e locação de softwares aplicativos nativamente integrados, com migração de dados pré-existentes para as áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, controle de frotas, folha de pagamentos, arrecadação e controle interno, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Município de Pedra Dourada-MG.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada Setor de Licitações, a Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, Pedra Dourada – MG ou através do e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

2.3. O Município de Pedra Dourada não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3748-1004 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame**.

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5, e, se for o caso, 4.2.6 em envelope distinto dos demais.

4.5. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.6. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.7. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do represente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.8. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.9. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.9.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.9.2. O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.9.3. O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.10. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município de Pedra Dourada não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Declaração de que optou por não realizar a vistoria para conhecimento das condições para devida Prestação de Serviços, conforme Anexo IX ou Declaração de vistoria técnica.**

J1) As condições de que trata a exigência estabelecida no item anterior, estão especificadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência.

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO GLOBAL.

7.3. O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

7.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.11.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor qualificada.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do envelope de HABILITAÇÃO:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando que a licitante já prestou serviços compatíveis em características com o objeto deste instrumento.

8.2. Se os documentos relacionados no item **8.1.1** tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessária a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para executar/fornecer o objeto em condições idênticas a proposta melhor qualificada.

11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e seguirá o modelo constante no Anexo VII, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11.3. O município reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique na alteração dos preços unitários ofertados, em obediência ao disposto na legislação vigente.

11.4. O contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, exceto nos casos autorizados previamente pelo município.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

11.5. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferencia da execução do objeto serão realizadas pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11.8. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.8.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.8.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.9. No caso de prorrogação do contrato será admitido o reajuste de preços, através da variação do



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Pedra Dourada/MG, por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone (32) 3748-1004 e e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br, de 12:00 às 16:00 horas.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII – Minuta Contratual

Anexo IX- Declaração de pleno conhecimento

Anexo X – Declaração de visita técnica



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 08 de dezembro de 2021.

Igor Rogério Moraes Silva
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e locação de softwares aplicativos nativamente integrados, com migração de dados pré-existentes para as áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, controle de frotas, folha de pagamentos, arrecadação e controle interno, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Município de Pedra Dourada-MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Lição Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição/contratação de bens/serviços comuns. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

2.2. A contratação pretendida decorre da necessidade de realizar a integração dos sistemas operacionais correspondentes aos diversos setores primordiais para devidade prestação de serviços públicos. A eficiência nas informações e dados gerados nos serviços corriqueiros da administração é imprescindível para a estabilidade da administração pública municipal. A integração entre os mesmos evita perda de dados e centraliza todas as operações realizadas em um único software, auxiliando assim no controle e nas tomadas de decisões do Município de Pedra Dourada-MG.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE)					
1	Planejamento de Governo 1.1. Permitir o lançamento no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa	MES	12	R\$ 576,66	R\$ 6.919,92



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso.</p> <p>1.2. Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.</p> <p>1.3. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação.</p> <p>1.4. Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).</p> <p>1.5. Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional.</p> <p>1.6. Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os de duração anual.</p> <p>1.7. Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.</p> <p>1.8. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução.</p> <p>1.9. Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento.</p> <p>1.10. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para as respectivas ações de governo.</p> <p>1.11. Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.</p> <p>1.12. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.</p> <p>1.13. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.</p> <p>1.14. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).</p> <p>1.15. Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente na LDO.</p> <p>1.16. Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.</p> <p>1.17. Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>1.18. Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo</p> <p>1.19. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação e categoria econômica).</p> <p>1.20. Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta.</p> <p>1.21. Permitir elaborar a LDO utilizando informações do PPA em vigência;</p> <p>1.22. Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.</p> <p>1.23. Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.</p> <p>1.24. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).</p> <p>1.25. Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.</p> <p>1.26. Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.</p> <p>1.27. Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.</p> <p>1.28. Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.</p> <p>1.29. Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.</p> <p>1.30. Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.</p>				
--	--	--	--	--	--



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

	<p>1.31. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especialmente aquelas instituídas pela TCEMG.</p> <p>1.32. Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.</p> <p>1.33. Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50, inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).</p> <p>1.34. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.</p> <p>1.35. Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.</p> <p>1.36. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.</p> <p>1.37. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.</p> <p>1.38. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).</p> <p>1.39. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.</p> <p>1.40. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.</p> <p>1.41. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64,</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).</p> <p>1.42. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).</p> <p>1.43. Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).</p> <p>1.44. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;</p> <p>1.45. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;</p> <p>1.46. Anexo 6 – Programa de Trabalho;</p> <p>1.47. Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;</p> <p>1.48. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);</p> <p>1.49. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).</p> <p>1.50. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.</p> <p>1.51. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.</p> <p>1.52. Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde.</p> <p>1.53. Permitir o cadastro de remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88;</p> <p>1.54. Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>(anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), conforme determina o art. 167, inciso V da CF/88 e os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964;</p> <p>1.55. Permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como a visualização dos limites de crédito adicionais utilizados em relatórios;</p> <p>1.56. Possibilitar a geração de decreto de créditos adicionais (crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário), em formato PDF, especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito);</p> <p>1.57. Possibilitar a geração de decreto de remanejamento, transposição e transferência, em formato PDF.</p>				
2	<p>Contabilidade Pública e Tesouraria</p> <p>2.1. Emitir nota de reserva orçamentária</p> <p>2.2. Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.</p> <p>2.3. Permitir que os empenhos ordinários, globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total.</p> <p>2.4. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.</p> <p>2.5. Cadastrar credor/fornecedor através de consulta automática na receita federal informando os dados do credor.</p> <p>2.6. Permitir empenhar a partir de um pedido de compra.</p> <p>2.7. Permitir importação dos itens do pedido automaticamente no empenho ou na liquidação para posterior impressão da nota.</p> <p>2.8. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o</p>	MÊS	12	R\$2.023,33	R\$24.279,96



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.</p> <p>2.9. Gerar reserva orçamentaria automaticamente a partir de um pedido de compra, caso parametrizado.</p> <p>2.10. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.</p> <p>2.11. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.</p> <p>2.12. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.</p> <p>2.13. Não permitir criação/alteração de eventos contábeis pelo usuário, assegurando ao usuário eventos sempre corretos e evitando contrapartidas erradas.</p> <p>2.14. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária, quando o mês já estiver bloqueado.</p> <p>2.15. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.</p> <p>2.16. Permitir no empenho pesquisa dos últimos históricos usados para o credor.</p> <p>2.17. Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.</p> <p>2.18. Permitir a informação de retenções na emissão e liquidação do empenho.</p> <p>2.19. Permitir a contabilização de retenções no pagamento do empenho.</p> <p>2.20. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.</p> <p>2.21. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.</p> <p>2.22. Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.</p> <p>2.23. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>2.24. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.</p> <p>2.25. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.</p> <p>2.26. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.</p> <p>2.27. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.</p> <p>2.28. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.</p> <p>2.29. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.</p> <p>2.30. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.</p> <p>2.31. Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.</p> <p>2.32. Permitir cadastrar os precatórios da entidade.</p> <p>2.33. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.</p> <p>2.34. Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar o pagamento.</p> <p>2.35. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>2.36. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal e licitações.</p> <p>2.37. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.</p> <p>2.38. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.</p> <p>2.39. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.</p> <p>2.40. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.</p> <p>2.41. Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.</p> <p>2.42. Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.</p> <p>2.43. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>2.44. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde e Educação para utilização na emissão de demonstrativos.</p> <p>2.45. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.</p> <p>2.46. Permitir a impressão de demonstrativos para Siconfi com valores em milhares e em milhões de reais.</p> <p>2.47. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>2.48. Gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:</p> <p>2.49. Receitas Municipais: SIOPS;</p> <p>2.50. Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica.</p> <p>2.51. Gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:</p> <p>2.52. Quadro Resumo das Despesas;</p> <p>2.53. Quadro Consolidado de Despesas;</p> <p>2.54. Demonstrativo da Função Educação.</p> <p>2.55. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.</p> <p>2.56. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>2.57. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>2.58. Permitir a configuração do formulário de cheques, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.</p> <p>2.59. Possuir controle de talonário de cheques</p> <p>2.60. Permitir a impressão de cheques e respectivas cópias, no caso de formulários contínuos em impressora matricial, e os cheques avulsos em impressora de cheques.</p> <p>2.61. Permitir a criação de detalhamento em uma conta bancária, para melhor controle por fonte de recurso.</p> <p>2.62. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo o relatório da conciliação.</p> <p>2.63. Geração de ordem bancária eletrônica ou borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.</p> <p>2.64. Geração de ordem bancária ou borderô para pagamentos através de cheque, emitindo o respectivo relatório com a listagem dos credores, documento dos mesmos, conta bancária (com as</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>respectivas agências e bancos) e valor do pagamento.</p> <p>2.65. Permitir o lançamento de receitas de repasses recebidos.</p> <p>2.66. Efetuar os desmembramentos das receitas que incidirem no percentual de educação e saúde.</p> <p>2.67. Efetuar o cálculo de retenção referente ao FUNDEB em receitas em que houver a incidência da mesma.</p> <p>2.68. Efetuar o lançamento de receitas e retenções através de código reduzido.</p> <p>2.69. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.</p> <p>2.70. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.</p> <p>2.71. Ao efetuar pagamentos através de cheque, que a numeração do mesmo seja feita de forma automática, através da informação da respectiva conta bancária.</p> <p>2.72. Permitir a emissão de ordem de pagamento.</p> <p>2.73. Permitir que em uma mesma ordem de pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.</p> <p>2.74. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.</p> <p>2.75. Efetuar transferências entre contas correntes de acordo com as novas normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, possibilitando a emissão da mesma.</p> <p>2.76. Emitir relatórios razão e diário para registro da tesouraria.</p> <p>2.77. Emitir relatório de transferências efetuadas por período.</p> <p>2.78. Emitir relatório de pagamentos efetuados.</p> <p>2.79. Emitir relatório para pagamento de PASEP.</p> <p>2.80. Emitir relatório de pagamento por fornecedor, com as respectivas notas fiscais pagas.</p> <p>2.81. Emitir o relatório demonstrativo de numerário, onde constem as contas, saldo anterior, entradas, saídas e o saldo atual do período solicitado.</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>2.82. Permitir a emissão do relatório de Receitas Previstas por Fonte/Destinação Recursos (Padrão TCE/MG);</p> <p>2.83. Permitir a emissão do relatório de Quadro Sumário da Despesa por Destinação Recursos (Padrão TCE/MG);</p> <p>2.84. Permitir a emissão do relatório de Resumo da Previsão das Destinações Recursos das Receitas;</p> <p>2.85. Permitir a emissão do relatório de Resumo da Previsão das Destinações Recursos das Despesas;</p> <p>2.86. Permitir a emissão do relatório de Comparativo das Destinações de Recursos - Receitas x Despesas;</p> <p>2.87. Possibilitar a geração do projeto de lei de crédito adicional, em formato PDF.</p> <p>2.88. Permitir a definição e cadastramento das contas bancárias nas quais a administração realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, Fonte/Destinação de Recursos, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências, e possibilitando a definição de parâmetros para atender as identificações de conta movimento ou conta de aplicação financeira e conta de recurso ordinário ou vinculado e ainda definir data de encerramento de conta bancária, quando o caso, conforme definido em Manual do TCEMG para atendimento ao SICOM;</p> <p>2.89. Permitir o cadastro de credores/fornecedores da administração, integrado com os demais sistemas, possibilitando ainda, alterações/atualizações de razão social, endereço e etc, sem prejudicar movimentações anteriores;</p> <p>2.90. Permitir a integração com o sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, para o empenhamento automático da folha de pagamento processada e encerrada;</p> <p>2.91. Possibilitar o detalhamento dos elementos de despesa para fins de utilização pela administração, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa, conforme exigido na padronização dos códigos da despesa por</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>meio da Instruções Normativas do TCEMG que tratam do assunto;</p> <p>2.92. Possibilitar o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar;</p> <p>2.93. Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, por meio de senhas específicas para este procedimento;</p> <p>2.94. Permitir a inscrição da dívida ativa e da dívida fundada, com possibilidade de cancelamento e atualização das mesmas;</p> <p>2.95. Permitir o controle de contratos de dívida fundadas firmadas pela administração com credores/fornecedores;</p> <p>2.96. Possibilitar a emissão de relatório contendo as contas bancárias cadastradas;</p> <p>2.97. Permitir a emissão de relatório de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos, os nomes e os valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas; e ainda, o tipo (suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação e por operações de crédito);</p> <p>2.98. Permitir a geração de arquivo para importação no programa Receita Federal referente à Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) de prestadores de serviços;</p> <p>2.99. Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos para conferência da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), contendo as seguintes informações básicas: nome e número do CPF ou CNPJ do credor/fornecedor, número do empenho, data do pagamento, valor do empenho, conta(s) de receita creditada(s) e valor do crédito na conta(s) de receita;</p> <p>2.100. Permitir a emissão do Balanço Orçamentário, nos moldes do DCASP;</p> <p>2.101. Permitir a emissão do Balanço Financeiro, mensalmente, nos moldes do DCASP;</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>2.102. Permitir a emissão do Balanço Patrimonial, mensalmente, nos moldes do DCASP;</p> <p>2.103. Permitir a emissão do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, mensalmente, nos moldes do DCASP;</p> <p>2.104. Permitir a emissão de relatórios que demonstrem os recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com as Instruções Normativas do TCEMG e suas alterações;</p> <p>2.105. Permitir a emissão de relatórios que demonstrem a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de acordo com as Instruções Normativas do TCEMG e suas alterações;</p> <p>2.106. Permitir a emissão de relatórios que demonstrem os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com as Instruções Normativas do TCEMG e suas alterações;</p> <p>2.107. Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Módulo Instrumento de Planejamento (IP);</p> <p>2.108. Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Módulo Inclusão de Programas (AIP);</p> <p>2.109. Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Acompanhamento Mensal (AM);</p> <p>2.110. Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Módulo Balancete Contábil (BLC);</p> <p>2.111. Possibilitar a geração de arquivos em formato (.csv e .xml/xbrl) para envio da MSC – Matriz de Saldos Contábeis (agregada).</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>2.112. Possibilitar que o Executivo faça a consolidação da MSC – Matriz de Saldos Contábeis (isolada) nos formatos (.csv e .xml/xbrl).</p> <p>2.113. Possibilitar que o Executivo faça a consolidação das informações mensais das entidades que não utilizam do mesmo sistema informatizado, através dos arquivos do Sicom (módulo AM e BC) onde constam todas as informações de execução orçamentária, financeira e patrimonial da mesma.</p> <p>2.114. Possibilitar que no sistema se faça a adequação (DE-PARA) do código reduzido das contas bancárias, utilizado pela administração, daqueles que foram armazenados no Sicom através do arquivo CTB.</p> <p>2.115. Possibilitar que no sistema se faça a adequação (DE-PARA) do código reduzido das contas extraorçamentárias, utilizado pela administração, daqueles que foram armazenados no Sicom através do arquivo EXT.</p> <p>2.116. Possibilitar que no sistema se faça a adequação da unidade de origem e unidade atual dos documentos inscritos em restos a pagar, para adequação das informações contidas no arquivo RSP armazenado no Sicom.</p> <p>2.117. Possibilitar a consolidação das informações executadas em consórcios públicos, através de repasse por contrato de rateio, para geração do arquivo CONSOR que integra o módulo AM do Sicom.</p> <p>2.118. Permitir emissão de relatório para controle dos créditos adicionais, por fonte de recursos, para os créditos emitidos por superávit financeiro e excesso de arrecadação, contendo necessariamente a fonte de recurso, o valor apurado do excesso de arrecadação ou superávit financeiro, os valores abertos por crédito adicional e os valores que restam para abertura.</p> <p>2.119. O sistema de contabilidade deverá permitir a assinatura digital de relatórios gerados, tais como, Boletim de Caixa, Balancetes, Despesas com Pessoal, Resumo de pagamentos da folha, retenções de empenhos entre outros relatórios contábeis e a informação do</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>certificado (e-cnpj) que efetuou a autenticação do mesmo;</p> <p>2.120. Sistema contábil deverá permitir que os empenhos em todas as suas fases (Empenhos, liquidações e pagamentos) possam ser assinados digitalmente (ICP Brasil);</p> <p>2.121. Deverá permitir configurar quais despesas podem ser assinadas digitalmente;</p> <p>2.122. Deverá permitir o controle de quais unidades o usuário poderá ter acesso aos empenhos para assiná-los digitalmente;</p> <p>2.123. Deverá existir a possibilidade de o usuário assinar e cancelar a assinatura digital através de permissões;</p> <p>2.124. Deverá possuir rotina com a opção de selecionar os empenhos para assinar digitalmente;</p> <p>2.125. Deverá possuir rotina para impressão de vários empenhos assinados digitalmente de uma só vez, deixando a seleção das mesmas salvas para futuras impressões;</p>				
3	<p>Controle Interno</p> <p>3.1. O Sistema de Controle Interno deverá produzir relatórios exigidos pelos Tribunal de Contas do Estado e auxiliar as atividades de fiscalização e orientação da Controladoria Municipal.</p> <p>3.2. O Sistema de Controle Interno Municipal, juntamente com o controle externo exercido pelos TCE poderá auxiliar a respectiva Câmara Municipal na fiscalização do cumprimento das normas legais, especialmente as da Lei Complementar nº 101/00 – a LRF, deverá ainda permitir:</p> <p>3.3. Realizar levantamentos de funcionamento dos diversos setores da administração.</p> <p>3.4. Realizar levantamento de dados estatísticos da situação econômico financeira desde a arrecadação municipal até a elaboração dos balanços.</p> <p>3.5. As principais opções do sistema deverá ser:</p> <p>3.6. Parâmetros: cadastramento de usuários e funcionalidades do sistema.</p>	MÊS	12	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>3.7. Cadastros: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação.</p> <p>3.8. Avaliação: manutenção de questionário, programação de serviços e impressão de relatórios.</p> <p>3.9. Auditoria: manutenção de itens, programação de serviços e impressão de relatórios.</p> <p>3.10. Dados: levantamento das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade em sistemas de contabilidade, arrecadação e pessoal compatíveis com o da empresa.</p> <p>3.11. O sistema deverá ser totalmente parametrizável, visando adaptar-se às situações e peculiaridade de cada usuário, com relação à:</p> <p>3.12. Usuários: livre cadastramento de usuários e permissões de acordo com as unidades responsáveis.</p> <p>3.13. Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades.</p> <p>3.14. Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades.</p> <p>3.15. Níveis: o cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, deverá permitir a geração de relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só as irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo.</p>					
4	<p>Administração de Estoque</p> <p>4.1. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;</p> <p>4.2. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;</p> <p>4.3. Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar.</p> <p>4.4. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e</p>	MÊS	12	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00	



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;</p> <p>4.5. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;</p> <p>4.6. Controlar o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual.</p> <p>4.7. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;</p> <p>4.8. Permitir o registrar inventário;</p> <p>4.9. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;</p> <p>4.10. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;</p> <p>4.11. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;</p> <p>4.12. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;</p> <p>4.13. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;</p> <p>4.14. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;</p> <p>4.15. Emitir recibo de entrega de materiais;</p> <p>4.16. Permitir a movimentação por código de barras;</p> <p>4.17. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC;</p> <p>4.18. Permitir o Controle de lotes.</p>				
5	<p>Gestão de Compras e Licitações</p> <p>5.1. Gerar documento de autorização de execução contratual (autorização, ordem de fornecimento, pedido ou solicitação de fornecimento ou prestação de serviços) contendo o nome base, descrição completa de um material ou serviço, quantidades, valores, marca/complemento (quando couber e idêntico a proposta vencedora), consistindo que sua emissão seja posterior a realização do empenho da despesa, garantindo que esse seja prévio a realização da despesa, conforme artigo 60 da Lei nº 4.320/64.</p>	MÊS	12	R\$1.573,33	R\$18.879,96



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>5.2. Gerar mais de um documento de execução contratual, caso a execução contratual seja parcelada.</p> <p>5.3. O sistema deve possuir cadastro dos contratos administrativos que contenha no mínimo o número do contrato, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, data de vigência do contrato e recurso orçamentário. Tal informação é imprescindível para publicação dos contratos na forma exigida pela Lei nº 9.755/98, artigo 1º, inciso V.</p> <p>5.4. O sistema deve permitir o cadastro de aditivos contratuais para fins de acréscimos de quantitativo, reequilíbrios econômico-financeiros, reajustes ou prorrogação contratual (prazo de vigência).</p> <p>5.5. Permitir a emissão de documento de autorização de empenho (autorização, ordem, pedido ou requisição de empenho e sub-empenho) e possuir integração com sistema contábil para realização do empenho da despesa;</p> <p>5.6. Permitir o cadastramento das solicitações/requisições de compras através de qualquer terminal de computador que tenha acesso ao servidor de dados a conter no mínimo os seguintes dados;</p> <p>5.6.1. Número da Requisição (geração automática e sequência do sistema);</p> <p>5.6.2. Data da Requisição;</p> <p>5.6.3. Setor Requisitante;</p> <p>5.6.4. Responsável;</p> <p>5.6.5. Objeto ou Finalidade da Requisição;</p> <p>5.6.6. Número Sequencial do item;</p> <p>5.6.7. Descrição Resumida do Produto/Serviço;</p> <p>5.6.8. Quantidade;</p> <p>5.6.9. Valor Unitário;</p> <p>5.6.10. Ficha Orçamentária.</p> <p>5.7. Condicionar que o documento gerado no item anterior no item anterior possa tramitar em grupos de autorização eletrônica a conter no mínimo os seguintes grupos:</p> <p>5.7.1. Requisitante;</p> <p>5.7.2. Secretário Municipal;</p> <p>5.7.3. Planejamento de Compras;</p> <p>5.7.4. Contabilidade;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>5.7.5. Controle Interno;</p> <p>5.7.6. Compras Retorno</p> <p>5.8. Condicionar que a Solicitação/Requisição de compras seja aprovada através de menu específico para então ser liberada a tramitação eletrônica do item anterior;</p> <p>5.9. Possuir um único menu para realização de todo tipo de processo, independente do tipo, valor ou modalidade (Dispensa do Art. 24 inciso I e II, Dispensa do Art. III e seguintes, Inexigibilidade, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Pregão) afim de que todos possam ter uma única numeração sequencial de processos e que o controle seja facilitado.</p> <p>5.10. Permitir registro dos processos licitatórios/dispensas/inexigibilidade através de qualquer terminal de computador que tenha acesso ao servidor de dados a conter no mínimo os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none">5.10.1. Número do Processo;5.10.2. Data de Abertura;5.10.3. Critério de Julgamento (Global/Lote/Item);5.10.4. Característica (Compra/Serviço ou Obra/Engenharia)5.10.5. Resumo do Objeto ou Referência ou simplesmente objeto;5.10.6. Objeto ou objeto detalhado do Processo. <p>5.11. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento de processos licitatórios, registrando a habilitação, proposta comercial e emissão de mapas comparativos de preços;</p> <p>5.12. Consistir que para atendimento do item anterior o sistema tenha um menu/botão/campo específico para acompanhamento de todo procedimento, onde seja possível a verificação da situação atual dos processos;</p> <p>5.13. Permitir a emissão de relatórios de contratos e compras, de envio obrigatório aos Tribunais de Contas da União (Lei nº 9.755/1998);</p> <p>5.14. Permitir integração com a contabilidade permitindo análise contábil dos pedidos/solicitações/requisições de</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>compras, bem como a classificação orçamentária (prévia) dos mesmos;</p> <p>5.15. Permitir que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético/e-mail para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;</p> <p>5.16. Permitir utilização de registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, e também registra a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato;</p> <p>5.17. Permitir que o fornecedor cadastrado seja vinculado a determinadas especialidades/atividade de fornecimento/prestações de serviços;</p> <p>5.18. Permitir a emissão da relação de fornecedores cadastrados em uma determinada especialidade/atividade;</p> <p>5.19. Permitir cadastramento de descrição dos materiais;</p> <p>5.20. Formalizar os processos de contratação de acordo com as Modalidades exigidas em Lei bem como por Dispensa ou Inexigibilidade;</p> <p>5.21. Permitir integração totalmente com o sistema de almoxarifado, no qual todas as tabelas comuns aos dois sistemas de licitações são únicas, de modo a evitar a redundância e a distorção de informações;</p> <p>5.22. Permitir a classificação e consulta da dotação orçamentária no momento do cadastramento dos pedidos/requisições de compras;</p> <p>5.23. Permitir o controle gerencial nos pedidos/requisições de compras, os quais são devidamente liberados eletronicamente, antes de chegar à etapa de efetivação da compra;</p> <p>5.24. Permitir integração total com o sistema de almoxarifado e que está permita, por exemplo, o cadastro de materiais ou registro de fornecedores tanto no sistema de Gestão de Contratações Públicas quanto no sistema de Almoxarifado;</p> <p>5.25. Permitir integração completa com o Sistema de Pregão Presencial disponível</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>para uso da administração Pública, com possibilidade de envio e retorno de informações evitando redigitações.</p> <p>5.26. Possuir rotina de pedido/requisição de compras;</p> <p>5.27. Possuir rotina de elaboração da pesquisa de preços e emissão do mapa comparativo dos preços apresentados;</p> <p>5.28. Possuir rotina para abertura do exercício seguinte;</p> <p>5.29. Permitir a emissão de Relação Mensal de Compras;</p> <p>5.30. Permitir a emissão de relatório de fornecedores cadastrados;</p> <p>5.31. Permitir a emissão de relatório comparativo de Propostas Comerciais do Processo;</p> <p>5.32. Permitir a emissão de relatório com Histórico das Pesquisas de Preço;</p> <p>5.33. Permitir a emissão de relatório com Histórico/Situação Detalhado dos processos;</p> <p>5.34. Possuir cadastro individualizado das licitações para compra, serviço e obras, sendo mantido o controle e gerenciamento completo para a modalidade de pregão presencial, incluindo as rotinas de (credenciamento, registro das propostas escritas, sessão pública de lances verbais, avaliação das propostas e negociação final);</p> <p>5.35. Não permitir que o operador realize a homologação dos processos sem antes realizar o preenchimento no sistema de dados de ENVIO OBRIGATÓRIO para o SICOM, está rotina visa o não acumulo de tarefas, caso contrário poderia ocasionar em perda do prazo de envio estabelecido pelo TCE/M.G;</p> <p>5.36. Possuir menu para realização de AUDITORIA dos dados a serem enviados para o SICOM visando a verificação de erros ou falta de preenchimento bem como apresentação de soluções para o acerto;</p> <p>5.37. Possuir menu de encerramento de meses enviados para o SICOM, não permitindo assim que o usuários preencham/alterem dados de meses já encerrados e enviados para o SICOM.</p> <p>5.38. Permitir a apuração dos fornecedores habilitados nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>5.39. Possuir rotina de julgamento da licitação, com emissão do mapa de apuração e mapa de preços;</p> <p>5.40. Na modalidade de Pregão possuir critério de adjudicação da licitação por item por lote ou global;</p> <p>5.41. Permitir o cadastro da comissão julgadora de um determinado processo licitatório;</p> <p>5.42. Permitir a verificação da situação Atual dos Processos;</p> <p>5.43. Permitir a emissão de relatório de Licitações em que um Fornecedor Participou e/ou venceu;</p> <p>5.44. Permitir a emissão de relatório de Acompanhamento de Preços Registrados (Registro de Preços);</p> <p>5.45. Geração dos arquivos para o SICOM relativos às licitações, dispensas e inexigibilidades do acompanhamento mensal (AM)</p> <p>5.46. Sistema com possibilidade de envio e retorno de informações evitando redigitações;</p> <p>5.47. Permitir o cadastro de Pregoeiro e equipes de apoio com possibilidade de adequação da equipe conforme processo;</p> <p>5.48. Permitir o Credenciamento de Empresas com respectivos representantes;</p> <p>5.49. Possuir ordenação das Propostas por nome do fornecedor ou por valor;</p> <p>5.50. Calcular e classificar automaticamente as propostas de acordo com valor informado em percentual (%) respeitando a legislação vigente;</p> <p>5.51. Possibilitar que o pregoeiro classifique fornecedores os participantes para rodadas de lances;</p> <p>5.52. Permitir o registro dos lances em ordem cronológica (data, hora, minuto e fração de minuto);</p> <p>5.53. Informar o valor mínimo do lance e automaticamente o fornecedor que dará o lance seguinte;</p> <p>5.54. Permitir a Habilitação dos ganhadores com reclassificação em caso de inabilitação;</p> <p>5.55. Permitir a Emissão de Ata: texto modificável conforme ocorrências do certame;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>5.56. Permitir o controle dos documentos entregues por um Fornecedor com respectivas datas de validade;</p> <p>5.57. Emissão do C.R.C – Certificado de Registro Cadastral;</p> <p>5.58. Dispor de cadastro único de fornecedores integrado com os demais módulos e sistemas afins, no qual permite inclusão de documentos obrigatórios de habilitação para fins de licitação do fornecedor, cadastro de atividades e linhas de fornecimento;</p> <p>5.59. Permitir a emissão de Relação de Fornecedores;</p> <p>5.60. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento final, registrando as etapas de:</p> <ul style="list-style-type: none">5.60.1. Publicação do processo;5.60.2. Emissão do mapa comparativo de preços referente as cotações;5.60.3. Emissão das Atas das sessões referente Documentação e Julgamento das propostas;5.60.4. Interposição de recurso;5.60.5. Anulação e revogação;5.60.6. Impugnação;5.60.7. Parecer da comissão julgadora;5.60.8. Parecer jurídico;5.60.9. Adjudicação e Homologação;5.60.10. Contratos e aditivos;5.60.11. Liquidação das autorizações de fornecimento; <p>5.61. Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos</p> <p>5.62. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, fase de lances, anulação, adjudicação, homologação e emitindo o mapa comparativo de preços do final da sessão;</p> <p>5.63. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo;</p> <p>5.64. Etapas de um Processo Licitatório em fase cronológica conforme a lei de licitação, sendo as sequências dos procedimentos mais diretos, sem ter que abrir várias janelas.</p>				
--	---	--	--	--	--



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

	<p>5.65. Possibilitar a separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.</p> <p>5.66. Permitir alterar/mudar as dotações orçamentárias dos processos, no encerramento do exercício, sem ter que retirar a homologação.</p> <p>5.67. Permitir quando necessário cadastro e atualização de empresas buscando informações completas e necessárias para o SICOM, diretamente do site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).</p> <p>5.68. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;</p> <p>5.69. Permitir utilizar código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.</p> <p>5.70. Possuir cadastro de materiais, serviços e obras para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.</p> <p>5.71. Permitir visualizar a descrição completa do material, quando do lançamento dos preços nas cotações e propostas.</p> <p>5.72. Permitir agrupar automaticamente, várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório. dispensa ou inexigibilidade licitação.</p> <p>5.73. Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.</p> <p>5.74. Permitir alterações nas solicitações já liberadas para coletas, mesmo após as coletas terem sido fechadas, quando da</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>verificação do valor médio (R\$ 80.000,00) ultrapassar, para aplicação da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e ao inciso I e III do artigo 48 da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, quando se tratar de licitações exclusivas e reserva de cotas para MPEs, valor este que não tem como ser previsto na solicitação.</p> <p>5.75. Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.</p> <p>5.76. Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:</p> <p>5.77. Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;</p> <p>5.78. Gerar empenhos e liquidações;</p> <p>5.79. Atualizar dados cadastrais de fornecedores e da despesa.</p> <p>5.80. Permitir o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.</p> <p>5.81. Integrar-se com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;</p> <p>5.82. Possibilitar integração com o sistema tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório. dispensa ou inexigibilidade licitação.</p> <p>5.83. Permitir a gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para os fornecedores digitar o preço e marca de cada item (cotação de preços e proposta comercial) com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes, sem necessidade de redigitação.</p> <p>5.84. Possuir formas de cotação através de arquivo ou direta através da internet.</p> <p>5.85. Permitir que sejam lançados valores 0,00 (zero) para alguns itens do processo, quando definidos no Edital.</p> <p>5.86. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>5.87. Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.</p> <p>5.88. Permitir consulta de fornecedores por CNPJ, Razão Social e/ou nome fantasia;</p> <p>5.89. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.</p> <p>5.90. Possibilitar a emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.</p> <p>5.91. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço.</p> <p>5.92. Permitir ao fazer o pedido de compra enviar e-mail para o fornecedor ou para o responsável do centro de custo com o pedido em anexo.</p> <p>5.93. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do processo licitatório; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;</p> <p>5.94. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.</p> <p>5.95. Permitir o controle sobre o saldo de licitações.</p> <p>5.96. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;</p> <p>5.97. Permitir o cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.</p> <p>5.98. Permitir cotação de preço para a compra direta.</p> <p>5.99. Permitir fazer a troca de fornecedor do saldo remanescente de um processo.</p> <p>5.100. Gerar Processos Licitatório. Dispensa ou Inexigibilidade licitação pelo preço médio ou menor preço cotado.</p> <p>5.101. Permitir desclassificar itens da proposta que estejam acima do valor médio cotado.</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>5.102. Permitir atribuir cota reservada para MPEs, possibilitando atribuir a mesma a outras empresas caso esta esteja deserta.</p> <p>5.103. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.</p> <p>5.104. Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.</p> <p>5.105. Permitir que documentos como, editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, atas, atas de Registro de Preços, extrato contratual, contrato, deliberações e pareceres, possam ser formatados e editados pelo usuário.</p> <p>5.106. Atender todas as exigências do SICOM, com check list (verificação) anterior a seu envio (Pré-validador para o SICOM).</p> <p>5.107. Atender todos os parâmetros das leis e decretos onde se destinasse seu uso a procedimentos licitatórios.</p> <p>5.108. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.</p> <p>5.109. Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.</p> <p>5.110. Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.</p> <p>5.111. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, contrato, da ata de registro de preços, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos.</p> <p>5.112. Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços.</p> <p>5.113. Possuir tela para acompanhamento das licitações pendentes, finalizadas ou canceladas.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>5.114. Possibilitar copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.</p> <p>5.115. Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares.</p> <p>5.116. Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custos.</p> <p>5.117. Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.</p> <p>5.118. Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.</p> <p>5.119. Possuir tela para acompanhamento das solicitações de materiais/serviços;</p> <p>5.120. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio e Objeto a ser licitado.</p> <p>5.121. Permitir o cadastro de Comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, data de designação e expiração, com membros e funções designadas.</p> <p>5.122. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, pregoeiro, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura.</p> <p>5.123. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).</p> <p>5.124. Permitir efetuar lances para a modalidade de pregão presencial e leilão com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.</p> <p>5.125. Permitir nos lances verbais nos Pregões e Leilões reabrir itens já finalizados para nova etapa de lance.</p> <p>5.126. Permitir nos lances voltar os últimos lances de um determinado item.</p> <p>5.127. Possibilitar após os lances identificar os itens que finalizaram acima do valor médio cotado permitindo a negociação dos mesmos.</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>5.128. Transferir a situação de vencedor para outro fornecedor, se necessário.</p> <p>5.129. Avisar quando estiver empresa grande porte e MPEs no lance final, para aplicação do § 2º do artigo 44 da Lei Federal nº 123/06, onde assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPEs.</p> <p>5.130. Avisar quando estiver empresa do município no lance final, para aplicação do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 123/06 mais alterações, onde terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.</p> <p>5.131. Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.</p> <p>5.132. Emissão de relatórios de resultados com dados completos dos fornecedores.</p> <p>5.133. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.</p> <p>5.134. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.</p> <p>5.135. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.</p> <p>5.136. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.</p> <p>5.137. Dispor as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema.</p> <p>5.138. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto.</p> <p>5.139. Disponibilizar plataforma integrada de pregão eletrônico para suas compras utilizando a mesma base de dados do sistema de licitações da entidade.</p> <p>5.140. No ambiente do pregão eletrônico, deverá possuir disponibilização de chave de acesso para licitantes através de função solicitação de</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>chave na plataforma, com a necessidade de identificação dos dados da empresa e representante.</p> <p>5.141. Envio de chave de acesso através de e-mail enviado pelo sistema.</p> <p>5.142. Permitir o licitante credenciar-se e anexar documentos na participação ao processo licitatório.</p> <p>5.143. Permitir o licitante inserir valores da proposta e anexar a proposta digitalizada.</p> <p>5.144. Permitir o licitante inserir os documentos para a Habilitação através do sistema de pregão eletrônico.</p> <p>5.145. Permitir o licitante efetuar lances de menor valor ou de valores intermediários na etapa de disputa e em tempo real.</p> <p>5.146. Vedar a identificação dos licitantes na sessão até o fim da etapa de lances.</p> <p>5.147. Permitir definir critério de disputa Aberto ou Aberto e Fechado para o processo.</p> <p>5.148. Possuir parametrização padronizada pelo sistema referente aos tempos adotados na sessão, permitindo alterações se necessário.</p> <p>5.149. Possuir geração de chave de acesso pelo pregoeiro para acesso e condução da sessão.</p> <p>5.150. Possuir menu detalhado e resumido para acompanhamento do Pregoeiro.</p> <p>5.151. Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento da marca na inclusão das propostas.</p> <p>5.152. Permitir classificação e abertura de itens em lance sem limitação de itens abertos.</p> <p>5.153. Permitir ao pregoeiro o estorno de lances, se necessário.</p> <p>5.154. Permitir ao pregoeiro a reabertura do item em fases anteriores, se necessário.</p> <p>5.155. Possuir chat para envio de mensagens entre o pregoeiro e licitantes com possibilidade de envio de anexos.</p> <p>5.156. Permitir envio de mensagem direcionada ao licitante selecionado.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>5.157. Possuir cronometragem individual nos itens para acompanhamento do tempo em lance.</p> <p>5.158. Possuir lances randômicos automáticos para o critério Aberto e Fechado com informação ao licitante de fechamento iminente do item.</p> <p>5.159. Possuir prorrogações de lances automáticas conforme o critério adotado inicialmente.</p> <p>5.160. Possuir alteração de redução mínima na etapa de lances.</p> <p>5.161. Permitir a negociação com o licitante do melhor lance ofertado para o item.</p> <p>5.162. Permitir julgamento de lances para itens com atendimento a LC 147/2014.</p> <p>5.163. Permitir a verificação automática e concessão do benefício da LC 123/2006.</p> <p>5.164. Possuir critérios de desempate por sorteio ou com lances fechados para os licitantes empatados.</p> <p>5.165. Permitir aceitação do item.</p> <p>5.166. Permitir recusar-se o item situando-os como Fracassado, Anulado ou Revogado e detalhando o motivo.</p> <p>5.167. Permitir Habilitação dos licitantes vencedores ou todos os licitantes.</p> <p>5.168. Permitir Inabilitação dos licitantes, repassando o item automaticamente para o licitante que esteja apto e de melhor classificação na etapa de lances.</p> <p>5.169. Permitir negociação após a etapa de habilitação. - Permitir desempate após a etapa de habilitação.</p> <p>5.170. Permitir aceitar ou recusar item pelos motivos já citados após a etapa de habilitação.</p> <p>5.171.</p> <p>5.172. Permitir a filtragem dos itens apenas em lance ou finalizados, para melhor visualização na etapa de lances.</p> <p>5.173. Possuir tela para manifestação da intenção de recursos por parte dos licitantes.</p> <p>5.174. Permitir ao pregoeiro e aos licitantes a análise dos documentos de habilitação inseridos após o fim da etapa de lances.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>5.175. Permitir a suspensão da sessão por questão Administrativa, Judicial ou Cautelar com informação do motivo e data e horário previsto para retorno.</p> <p>5.176. Permitir o reinício da sessão em mesma etapa onde esta foi paralisada.</p> <p>5.177. Permitir o público interessado visualizar os acontecimentos da sessão em tempo real.</p> <p>5.178. Permitir a geração e disponibilização de ata assinada e digitalizada para download na plataforma.</p> <p>5.179. Possuir integração automática com o módulo de compras para emissão dos pedidos de empenho e lançamentos de almoxarifado, subtraindo os saldos do processo.</p> <p>5.180. Possuir integração automática com o módulo de licitações para geração e transmissão dos processos ao SICOM.</p> <p>5.181. Possuir integração automática com o módulo de contratos para emissão de contratos e atas referentes ao processo, trazendo informações de maneira automática.</p> <p>5.182. Possuir integração automática com o módulo da contabilidade para a vinculação dos processos aos empenhos e geração de reservas nas fichas selecionadas no processo.</p> <p>5.183. Permitir a atualização de registro de preço para processos feitos através da plataforma de pregão eletrônico.</p> <p>5.184. Permitir a alteração do saldo remanescente em processos feitos através da plataforma de pregão eletrônico.</p>				
6	<p>Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública</p> <p>6.1. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;</p> <p>6.2. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);</p> <p>6.3. Gastos com manutenções:</p> <p>6.4. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;</p> <p>6.5. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível;</p> <p>6.6. Permitir registrar serviços executados por veículo;</p>	MÊS	12	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>6.7. Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;</p> <p>6.8. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;</p> <p>6.9. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;</p> <p>6.10. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos;</p> <p>6.11. Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo;</p> <p>6.12. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.</p> <p>6.13. Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;</p> <p>6.14. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;</p> <p>6.15. Permitir a substituição de marcadores (Hidrômetros e Horímetros).</p> <p>6.16. Permite cadastro e controle de veículo bicompostível.</p> <p>6.17. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota</p> <p>6.18. Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.</p> <p>6.19. Permitir rastreamento do veículo utilizando dados enviados por dispositivos GPS conectados ao veículo por conexão ODB II, conforme descrição abaixo.</p> <p>6.19.1. O monitoramento deve mostrar o posicionamento dos veículos cadastrados em mapa georreferenciado, em tempo real, permitindo configurar o intervalo de coleta dos dados e eventos.</p> <p>6.19.2. O monitoramento deve ser feito usando base cartográfica atualizada de preferência Google Maps.</p> <p>6.20. Deve permitir pesquisa por veículo e por status (veículo ligado, veículo desligado,</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>ativo, inativo, parado, em manutenção, em uso ou disponível)</p> <p>6.20.1. O monitoramento deve disponibilizar função acompanhamento (seguir veículo), mostrando a trajetória do mesmo no mapa.</p> <p>6.20.2. O monitoramento deve mostrar a direção (pontos cardeais e pontos colaterais) dos veículos em tempo real (norte, sul, leste, oeste, noroeste, sudoeste, nordeste e sudeste).</p> <p>6.20.3. O monitoramento deve registrar e mostrar a velocidade do veículo durante a sua trajetória.</p> <p>6.20.4. O monitoramento deve registrar a data e hora das coletas dos dados e eventos.</p> <p>6.20.5. O monitoramento deve alertar quando uma velocidade máxima for atingida.</p> <p>6.20.6. O monitoramento deve alertar quando um veículo ultrapassar uma área previamente configurada (cerca virtual).</p> <p>6.20.7. O monitoramento deve possuir configuração de visualização em tela cheia e ainda permitir a emissão de som quando um alarme de velocidade máxima e/ou de cerca virtual for ativado.</p> <p>6.20.8. O monitoramento deve permitir configurar para determinado veículo ou grupo de veículos, mostrar o rastreamento ou trajeto do veículo.</p> <p>6.20.9. O monitoramento deve permitir configurar, mostrar a cerca eletrônica, caso ela esteja configurada.</p> <p>6.21. Deve permitir cadastramento de grupos ou perfis de veículo.</p> <p>6.22. Deve permitir configurar ícones específicos para grupo ou perfis de veículo.</p> <p>6.23. Deve permitir cadastramento de limites de velocidade por grupos ou perfis de veículos.</p> <p>6.24. Deve permitir o cadastro de rastreadores bem como possibilitar informar o tempo de “não resposta” tolerável (caso o</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>equipamento não se comunique ou seja desligado).</p> <p>6.25. Deve permitir ativar e desativar o rastreamento do veículo.</p> <p>6.26. O coletor de dados deve ser permitir conexão em rede GSM / GPRS e sistema de posicionamento de satélite GPS, antena GSM e GPS integrada, e disponibilizar funções de gerenciamento de atendimento às redes 2.4G integradas.</p> <p>6.27. Deve permitir conexão com o veículo através de interface OBD II e ler os dados do computador do carro.</p> <p>6.28. Deve ser compatível com os protocolos:</p> <ul style="list-style-type: none">6.28.1. SAE J1850 PWM6.28.2. SAE J1850 VPW6.28.3. ISO 9141-26.28.4. ISO 14230-4 (KWP2000_5BPS)6.28.5. ISO 14230-4 (KWP2000_FAST)6.28.6. ISO 15765-4 (CAN500_11BIT)6.28.7. ISO 15765-4 (CAN500_29BIT)6.28.8. ISO 15765-4 (CAN250_11BIT)6.28.9. ISO 15765-4 (CAN250_29BIT) <p>6.29. Deve permitir a instalação de SIM Card (chips de operadoras de telefonia)</p> <p>6.30. Deve permitir configuração através de comandos enviados por SMS</p> <p>6.31. Deve permitir configurar o tempo de envio dos dados através de SMS</p> <p>6.32. Deve enviar os dados para uma central de dados ou servidor de aplicação.</p> <p>6.33. Deve permitir configuração de uma central de dados ou serviços de aplicação através de SMS.</p> <p>6.34. Permitir o cadastro e geração dos dados relativos as Rotas Escolares em conformidade com o SICOM, TCE/M.G.</p> <p>Permitir o cadastro de solicitações de abastecimento para serem apresentadas no abastecimento fora da entidade (postos de combustível), posteriormente cadastrar a despesa do veículo importando as informações já cadastradas na solicitação, sem a necessidade de redigitação das informações</p>				
7	<p>Gestão do Patrimônio</p> <p>7.1. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;</p> <p>7.2. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como:</p>	MÊS	12	R\$ 601,00	R\$ 7.212,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.</p> <p>7.3. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;</p> <p>7.4. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;</p> <p>7.5. Permitir transferência individual ou global de itens;</p> <p>7.6. Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;</p> <p>7.7. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;</p> <p>7.8. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;</p> <p>7.9. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;</p> <p>7.10. Permitir a realização de inventário;</p> <p>7.11. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;</p> <p>7.12. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>7.13. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário;</p> <p>7.14. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;</p> <p>7.15. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;</p> <p>7.16. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;</p> <p>7.17. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;</p> <p>7.18. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período;</p> <p>7.19. Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.</p> <p>7.20. Permitir a baixa e transferência em massa de bens.</p> <p>7.21. Permitir anexar fotografias ou outro documento de imagem ao bem, possuindo parâmetro para limitar o tamanho das mesmas;</p> <p>7.22. Possuir rotina de bloqueio de movimentações dos bens patrimoniais de forma a evitar qualquer alteração referente à valores financeiros e datas (incorporação/aquisição);</p> <p>7.23. Possuir rotina para encerramento do exercício no sistema de Patrimônio.</p>					
8	Obras Públicas 8.1. Módulo Edital 8.1.1. Possibilitar o cadastro dos dados do Edital/Termo em conformidade	MÊS	12	R\$ 274,00	R\$ 3.288,00	



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com no mínimo as seguintes informações:</p> <p>8.1.1.1. . Licitação ou Dispensa;</p> <p>8.1.1.2. . Número do Procedimento;</p> <p>8.1.1.3. . Número do Edital;</p> <p>8.1.1.4. . Data da Publicação;</p> <p>8.1.1.5. . Objeto do Procedimento;</p> <p>8.1.1.6. . Natureza do Objeto;</p> <p>8.1.1.7. . Regime de Execução;</p> <p>8.1.1.8. . Descrição da Obra;</p> <p>8.1.1.9. . Proveniência dos Recursos;</p> <p>8.1.1.10. . Link do Site onde os arquivos estarão à disposição para consulta;</p> <p>8.1.1.11. . Mês e Ano em que foi orçada;</p> <p>8.1.1.12. . Composição do BDI em percentual.</p> <p>8.1.2. Possibilitar o cadastro simplificado da Obra com no mínimo as seguintes informações:</p> <p>8.1.2.1. . Descrição da Obra;</p> <p>8.1.2.2. . Tipo de Bem Público;</p> <p>8.1.2.3. . Logradouro Completo;</p> <p>8.1.2.4. . Coordenadas de Geolocalização com latitude e longitude.</p> <p>8.1.3. Consistir no item anterior que o usuário possa arrastar o ponto de localização do mapa para que seja definida a coordenada de Geolocalização a partir da sua escolha no momento da gravação.</p> <p>8.1.4. Possuir mecanismo de Geração dos Arquivos que serão encaminhados para o TCE permitindo a geração de sequenciais dentro de um mesmo mês a fim de que o sistema gere apenas o(s) processo(s) que deverão ser encaminhados naquela sequência específica.</p> <p>8.1.5. Consistir que no mecanismo de Geração de Arquivos citado no item anterior tenha possibilidade de validação do arquivo já encaminhado ao SICOM exigindo do usuário a obrigação de preenchimento do número do protocolo e chave de verificação de envio antes da realização da validação da remessa.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>8.1.6. Possibilitar que o usuário tenha acesso ao manual do módulo dentro do próprio sistema, facilitando assim sua consulta em eventuais dúvidas na utilização do sistema.</p> <p>8.2. Módulo Obras</p> <p>8.2.1. Possibilitar o Cadastro de Obras em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com no mínimo as seguintes informações:</p> <p>8.2.1.1. Código sequencial da Obra cadastrada;</p> <p>8.2.1.2. Descrição Resumida da Obra;</p> <p>8.2.1.3. Valor Inicial da Obra;</p> <p>8.2.1.4. Prazo de Execução em Dias;</p> <p>8.2.1.5. Link do Site onde os arquivos relativos a Obra estarão à disposição para consulta;</p> <p>8.2.1.6. Situação da Obra;</p> <p>8.2.2. Consistir que possa ser vinculado ao item anterior o responsável pela Obra contendo as seguintes informações:</p> <p>8.2.2.1. Nome completo do responsável;</p> <p>8.2.2.2. Vínculo empregatício;</p> <p>8.2.2.3. Tipo de responsabilidade;</p> <p>8.2.2.4. Órgão de registro do responsável (CREA/CAU);</p> <p>8.2.2.5. Data início;</p> <p>8.2.2.6. Data fim;</p> <p>8.2.3. Permitir que o Contrato realizado no sistema de Compras seja vinculado a Obra.</p> <p>8.2.4. Possibilitar o Cadastro de Bens Públicos com no mínimo as seguintes informações:</p> <p>8.2.4.1. Tipo de Bem Público;</p> <p>8.2.4.2. Descrição do Bem Público;</p> <p>8.2.4.3. Logradouro Completo;</p> <p>8.2.4.4. Coordenadas de Geolocalização com latitude e longitude.</p> <p>8.2.5. Consistir no item anterior que o usuário possa arrastar o ponto de localização do mapa para que seja definida a coordenada de Geolocalização a partir da sua escolha no momento da gravação.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>8.2.6. Possibilitar o cadastro de situação da Obra com no mínimo as seguintes informações:</p> <p>8.2.6.1. Número sequencial da situação;</p> <p>8.2.6.2. Descrição da obra;</p> <p>8.2.6.3. Situação da execução (definida pelo Layout do SICOM/M.G);</p> <p>8.2.6.4. Data da situação da obra;</p> <p>8.2.6.5. Detalhamento da situação;</p> <p>8.2.6.6. Veículo de publicação;</p> <p>8.2.6.7. Data da publicação.</p> <p>8.2.7. Permitir o Cadastro da Medição da Obra com no mínimo as seguintes informações:</p> <p>8.2.7.1. Descrição da Obra;</p> <p>8.2.7.2. Sequencial da medição;</p> <p>8.2.7.3. Tipo de Medição (conforme definido pelo Layout do SICOM/M.G);</p> <p>8.2.7.4. Data da medição;</p> <p>8.2.7.5. Período inicial;</p> <p>8.2.7.6. Período final;</p> <p>8.2.7.7. Valor da Medição;</p> <p>8.2.7.8. Detalhamento da medição.</p> <p>8.2.8. Consistir que ao realizar o cadastro da medição da obra definido no item anterior possam ser inseridas as fotos e gerado o relatório fotográfico que será assinado digitalmente e incluído no cadastro da medição da obra que será posteriormente enviado ao SICOM.</p> <p>8.2.9. Possuir um menu que permita a verificação das medições cadastradas para uma determinada Obra.</p> <p>8.2.10. Possuir mecanismo de Geração dos Arquivos que serão encaminhados para o TCE mensalmente.</p> <p>8.2.11. Possibilitar que o usuário tenha acesso ao manual do módulo dentro do próprio sistema, facilitando assim sua consulta em eventuais dúvidas na utilização do sistema.</p>				
9	<p>Pessoal e Folha de Pagamentos</p> <p>9.1. Ser multi – empresa;</p> <p>9.2. Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema;</p>	MÊS	12	R\$1.481,66	R\$17.779,92



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>9.3. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;</p> <p>9.4. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;</p> <p>9.5. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;</p> <p>9.6. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;</p> <p>9.7. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;</p> <p>9.8. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;</p> <p>9.9. Permitir o registro de atos de advertência e punição;</p> <p>9.10. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;</p> <p>9.11. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;</p> <p>9.12. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;</p> <p>9.13. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>9.14. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;</p> <p>9.15. Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;</p> <p>9.16. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);</p> <p>9.17. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;</p> <p>9.18. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;</p> <p>9.19. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;</p> <p>9.20. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;</p> <p>9.21. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;</p> <p>9.22. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;</p> <p>9.23. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite;</p> <p>9.24. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;</p> <p>9.25. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;</p> <p>9.26. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, integrando essas informações para DIRF;</p> <p>9.27. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>9.28. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;</p> <p>9.29. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)</p> <p>9.30. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas</p> <p>9.31. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;</p> <p>9.32. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;</p> <p>9.33. Permitir o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;</p> <p>9.34. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;</p> <p>9.35. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;</p> <p>9.36. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;</p> <p>9.37. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>9.38. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;</p> <p>9.39. Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;</p> <p>9.40. Permitir a contabilização automática da folha de pagamento;</p> <p>9.41. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;</p> <p>9.42. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas(SICOM), Previdência Social (GPS), GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED;</p> <p>9.43. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;</p> <p>9.44. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;</p> <p>9.45. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;</p> <p>9.46. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;</p> <p>9.47. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.</p> <p>9.48. Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;</p> <p>9.49. Permitir o lançamento de diárias;</p> <p>9.50. Permitir cadastro de repreensões;</p> <p>9.51. Permitir cadastro de substituições;</p> <p>9.52. Permitir cadastro de Ações judiciais;</p> <p>9.53. Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;</p> <p>9.54. Possuir gerador de relatórios disponível em menu;</p> <p>9.55. Permitir parametrização de atalhos na tela inicial;</p> <p>9.56. Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;</p> <p>9.57. Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>9.58. Possuir consulta de log com vários meios de consulta;</p> <p>9.59. Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;</p> <p>9.60. Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas;</p> <p>9.61. Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;</p> <p>9.62. Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;</p> <p>9.63. Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações;</p> <p>9.64. Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;</p> <p>9.65. Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;</p> <p>9.66. Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS;</p> <p>9.67. Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;</p> <p>9.68. Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;</p> <p>9.69. Emissão de ficha financeira de autônomos;</p> <p>9.70. Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado (SICOM);</p> <p>9.71. Ato Legal e Efetividade</p> <p>9.72. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);</p> <p>9.73. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;</p> <p>9.74. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação</p> <p>9.75. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>9.76. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final d</p> <p>9.77. Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).</p> <p>9.78. Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;</p> <p>9.79. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)</p> <p>9.80. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;</p> <p>9.81. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;</p> <p>9.82. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;</p> <p>9.83. Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.</p> <p>9.84. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;</p> <p>9.85. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;</p> <p>9.86. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;</p> <p>9.87. Concurso Público</p> <p>9.88. Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.</p> <p>9.89. Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.</p> <p>9.90. Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.</p> <p>9.91. E – SOCIAL</p> <p>9.91.1. E-Social: A empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e-social</p> <p>9.91.2. Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidos pelos sistemas SIPREV e E-Social</p> <p>9.91.3. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas apurada.</p> <p>9.91.4. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao e-Social Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao e-Social.</p> <p>9.91.5. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e-Social Nacional.</p> <p>9.91.6. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social.</p> <p>9.91.7. Horários, e listar as inconsistências encontradas.</p> <p>9.91.8. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.</p> <p>9.91.9. Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.</p> <p>9.92. Controle de Ponto Eletrônico</p> <p>9.92.1. Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;</p> <p>9.92.2. Permitir configurar dia de frequência inicial e final;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>9.92.3. Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;</p> <p>9.92.4. Permitir configuração de hora extra e faltas por jornada e por vínculo;</p> <p>9.92.5. Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;</p> <p>9.92.6. Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;</p> <p>9.92.7. Permitir compensação de horas falta;</p> <p>9.92.8. Possuir além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio;</p> <p>9.92.9. Permitir manutenção das batidas;</p> <p>9.92.10. Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;</p> <p>9.92.11. Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;</p> <p>9.92.12. Possuir módulo de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;</p> <p>9.92.13. Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;</p> <p>9.92.14. Possibilitar o lançamento avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito;</p> <p>9.92.15. Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;</p> <p>9.92.16. Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências;</p> <p>9.93. Contracheque WEB</p> <p>9.93.1. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;</p> <p>9.93.2. Permitir lançamentos de eventuais tipo horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo administrador;</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>9.93.3. Permitir procedimentos administrativos;</p> <p>9.93.4. Permitir agendamento de perícias médicas;</p> <p>9.93.5. Permitir visualizar a ficha funcional;</p> <p>9.93.6. Permitir visualizar a ficha financeira;</p> <p>9.93.7. Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;</p> <p>9.93.8. Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;</p> <p>9.93.9. Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;</p> <p>9.93.10. Permitir o visualizar o histórico de FGTS;</p> <p>9.93.11. Permitir consultar faltas;</p> <p>9.93.12. Permitir consultar afastamentos;</p> <p>9.93.13. Permitir registro de ponto eletrônico;</p> <p>9.93.14. Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador;</p> <p>9.93.15. Permitir consulta pública a concursos/processo seletivo;</p> <p>9.93.16. Permitir consulta de contribuição previdenciária;</p> <p>9.93.17. Permitir alteração cadastral com validações do administrador;</p> <p>9.93.18. Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar proventos, descontos e liquido;</p> <p>9.93.19. Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do administrador;</p> <p>9.93.20. Permitir solicitação de curso Extra Curricular;</p> <p>9.93.21. Permitir solicitação de adiantamento de salário;</p> <p>9.93.22. Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;</p> <p>9.93.23. Permitir avaliação de desempenho;</p> <p>9.93.24. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;</p>				
10	Gestão Tributária 10.1. Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido	MÊS	12	R\$1.148,33	R\$13.779,96



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução;</p> <p>10.2. Permitir o cadastro e o gerenciamento dos cadastros imobiliário, mobiliário e rural, bem como lançamentos de impostos, taxas, contribuições e preço público;</p> <p>10.3. Permitir o controle e gerenciamento dos lançamentos e da dívida ativa do município;</p> <p>10.4. Possuir o conceito de cadastro consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão;</p> <p>10.5. Permitir a formatação e/ou personalização do layout de todos os Relatórios do Sistema, com a possibilidade para criação de pelo menos 10 layout diferente para a mesma opção de relatórios, e ainda permitir a definição de um desses layouts criado como padrão e também ter a opção para a escolha do layout que será utilizado para a geração do relatório.</p> <p>10.6. Permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais;</p> <p>10.7. Gerenciar as tabelas de controle do endereçamento e das faces de quadras legais, integralmente relacionadas à tabela de zonas cadastrais imobiliárias do município;</p> <p>10.8. Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;</p> <p>10.9. Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada;</p> <p>10.10. Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas;</p> <p>10.11. Gerenciar o calendário de dias úteis por exercício;</p> <p>10.12. Gerenciar as datas de vencimentos de tributos por exercício;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>10.13. Permitir a emissão de documentos oficiais, comprovantes de quitação de débitos de qualquer natureza;</p> <p>10.14. Permitir que a emissão do documento de Notificação do Lançamento seja feita em conjunto com a Guia de Recolhimento dos Tributos, em um único documento, quando em cota única;</p> <p>10.15. Permitir a emissão de todas as Guias de Recolhimento de Tributos controlados pelo sistema;</p> <p>10.16. Permitir a Emissão de Guia para pagamento de valores parciais, com opção de incluir uma ou mais parcelas;</p> <p>10.17. Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo;</p> <p>10.18. Gerenciar as operações da situação cadastral mobiliária e imobiliária, tais como: ativos, inativos, baixados, dentre outras situações;</p> <p>10.19. Gerenciar as operações de estornos, cancelamentos, pagamentos, extinção, exclusão, parcelamentos, isenções, suspensões do crédito tributário e lançamentos de qualquer natureza. No cancelamento o sistema deverá permitir o cancelamento parcial da parcela;</p> <p>10.20. Permitir a compensação de dívida, proporcional ou nas parcelas mais antiga.</p> <p>10.21. Permitir a emissão das Guias de Recolhimento com incorporação de códigos de barra, padrão CNAB/FEBRABAN, para recebimento das mesmas pelas instituições financeiras arrecadadoras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional;</p> <p>10.22. Gerenciar a devolução de correspondências, em função da não localização do contribuinte/destinatário com a opção para utilizar o convênio para o Controle de Devolução Eletrônica de Objetos – CEDO dos Correios do Brasil;</p> <p>10.23. Opção para retorno do arquivo txt do convênio para Controle de Devolução Eletrônica de Objetos – CEDO dos Correios do Brasil;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>10.24. Permitir a criação e gerenciamento de ordem de serviços vinculado aos cadastros do imobiliário, mobiliário água e esgoto e cadastro único de contribuinte;</p> <p>10.25. Permitir a cobrança de tributos e/ou receitas derivadas, através de débito automático em conta corrente, no domicílio bancário autorizado pelo contribuinte;</p> <p>10.26. Gerenciar o recolhimento dos tributos e/ou receitas derivadas e classificar os dados da arrecadação, através da leitura de arquivos de dados em formato digital com layout pré-determinado, disponível a Licitante Vencedora;</p> <p>10.27. Possuir rotina que permita a integração com o sistema contábil/financeiro do município, sem a necessidade de geração de arquivos formato digital, gerando automaticamente os lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada, sem que haja a necessidade de redigitação;</p> <p>10.28. Possuir emissão de etiquetas, permitindo inclusive a parametrização da distribuição de seu conteúdo dentro do corpo da etiqueta;</p> <p>10.29. Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadraria (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta parametrizada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais. Quando for uma dívida parcelada deverão ser demonstrados no extrato os exercícios que deram origem ao parcelamento, e ainda se essa origem for dividas ajuizada deverá ser demonstrando todos numero dos processos judiciais dessas dividas da origem do parcelamento;</p> <p>10.30. Nos extratos de posição financeira do contribuinte, que seja proprietário de mais de um imóvel, assegurar que também sejam listados os</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;</p> <p>10.31. Permitir o parcelamento, reparcelamento e desparcelamento de débitos de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa e não executados, com a criação de regras parametrizáveis aplicadas no controle destas operações, possibilitando a emissão de guias de recolhimento e dos termos de parcelamento, realizando a gestão integral da carteira;</p> <p>10.32. Permitir o estorno de Parcelamento com o abatimento dos valores pagos na origem, e também ter uma opção para refazer o mesmo parcelamento, sem necessidade de criação de um novo parcelamento.</p> <p>10.33. Permitir parcelamentos de dívidas ativa, dívida do exercício e dívida ajuizada em um único parcelamento e na contabilização dos valores pagos das parcelas desse parcelamento desmembrar o que recebeu de dívidas ativa, dívida do exercício e dívida ajuizada de cada uma das receitas parceladas, bem como as respectivas correção, multa e juros de cada uma das receitas parceladas.</p> <p>10.34. Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, sobre os tributos controlados pelo sistema e permitir a consulta da autenticidade via web;</p> <p>10.35. Permitir a configuração dos tipos de cálculo de multa, juros e correção monetária e seus parâmetros pelo próprio usuário administrador do sistema, sem a necessidade de utilizar linguagem de programação.</p> <p>10.36. Gerenciar a restituição de valor cobrado a maior ou indevidamente;</p> <p>10.37. Permitir a criação de limites de diferença entre os valores calculados pelo sistema e os valores pagos pelo contribuinte, para que no momento da baixa, tanto pelo arquivo de retorno do banco ou pela baixa manual, se esse limite for ultrapassado o sistema automaticamente gera a baixa parcial do lançamento, deixando como resíduo (em aberto) a diferença entre o valor calculado e o valor efetivamente pago;</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>10.38. Permitir a simulação de atualização de valores de multa e juros e correção por receita, sem a necessidade geração de lançamento pelo sistema;</p> <p>10.39. Permitir a prorrogação de vencimento de qualquer tipo de lançamento de receita;</p> <p>10.40. Gerenciar a situação cadastral do imóvel, permitindo a emissão de relatório de conformidade;</p> <p>10.41. Gerenciar operações de englobamento e/ou parcelamento do solo e manter dentro do cadastro do imobiliário a vinculação dos cadastros que deram origem ao englobamento ou o parcelamento do solo;</p> <p>10.42. Permitir a vinculação da planta do imóvel, fotos da fachada, e também permitir anexar arquivos (documentos digitalizados) para futuras consultas dentro do cadastro do imóvel.</p> <p>10.43. Permitir a consulta dos históricos de transferência de proprietários e das ordens de serviços vinculada ao cadastro dentro da tela do cadastro do imobiliário;</p> <p>10.44. Permitir a consulta das notificações de posturas e histórico de alterações gerado automaticamente dentro da tela de cadastro do imóvel;</p> <p>10.45. Permitir no cadastrado do imóvel o cadastro dos logradouros e dos imóveis confrontantes;</p> <p>10.46. Permitir a criação de cadastramento automático de imóveis, copiando as informações de um cadastro base para facilitar o cadastro de loteamentos novos. Após a criação automática desses cadastros o usuário altera apenas as informações que divergem do cadastro base;</p> <p>10.47. Permitir a consulta de todos os cadastros do mobiliário vinculado os cadastros do imóvel dentro da tela de cadastro do imobiliário;</p> <p>10.48. Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do imobiliário, permitir o lançamento de guias de ITBI, receitas diversas, preço público, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, consulta de dívida, emissão de guias de dívida, geração de parcelamento e cálculo do IPTU sem a necessidade de fechar a tela e fazer uma</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>nova pesquisa ou redigitação do código cadastral.</p> <p>10.49. Permitir a geração de um relatório comparando os valores lançado no exercício anterior com o exercício atual indicando o percentual da diferença para facilitar a conferencia dos novos lançamentos de IPTU;</p> <p>10.50. Permitir o cadastramento dos imóveis rurais com os dados específicos da propriedade rural, como número de registro no INCRA, nome da propriedade, valor venal e área em m² hectare e alqueire da propriedade;</p> <p>10.51. Na geração da guia de ITBI de Imóvel rural, buscar automaticamente o valor venal e a área que estão dentro do cadastro rural do município;</p> <p>10.52. Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do IPTU, prevendo a possibilidade de, na emissão da guia de recolhimento, incluir valores de outros tributos;</p> <p>10.53. Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica;</p> <p>10.54. Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município;</p> <p>10.55. Permitir a emissão da certidão de valor venal do imóvel;</p> <p>10.56. Atender integralmente ao estatuto na resolução IBGE/CONCLA Nº 01 de 25/06/1998 atualizada pela resolução CONCLA Nº 07 de 16/12/2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas), com a opção de vincular valores e fórmula de calculo que serão utilizados para a cobrança dos tributos anual do cadastro mobiliário.</p> <p>10.57. Permitir a vinculação da lista de serviço com o cadastro da Atividade CNAE, para que no cadastramento do mobiliário seja automaticamente definido o item da lista de serviço a partir da atividade CNAE informada.</p> <p>10.58. Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>10.59. Possuir tabelas parametrizáveis com as atividades econômicas, estruturadas por código, grupos, parâmetros para cálculo e lançamento dos tributos em cada atividade econômica;</p> <p>10.60. Gerenciar o contador responsável por uma empresa;</p> <p>10.61. Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte, armazenando todo histórico dessas alterações dentro da tela de cadastro.</p> <p>10.62. Gerenciar as tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISSQN;</p> <p>10.63. Permitir o cálculo automático do ISSQN fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividades ou grupo de atividades de qualquer natureza, prevendo também descontos parametrizáveis;</p> <p>10.64. Possuir rotinas de enquadramento de contribuintes para cálculo do valor do imposto conforme seja fixo ou variável;</p> <p>10.65. Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência;</p> <p>10.66. Gerenciar o processo de autorização para utilização de documentos fiscais, com a opção para permitir a autorização de documentos com series e espécie distinta na mesma autorização;</p> <p>10.67. Permitir a consulta em tempo real de Guias, Escriturações e das notas fiscais eletrônicas geradas pelo sistema de ISS Eletrônico;</p> <p>10.68. Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do Mobiliário, permitir o lançamento de receitas diversas, preço público, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, consulta de dívida, emissão de guias de dívida, geração de parcelamento e cálculo do ISSQN ou Taxa de Licença sem a necessidade de fechar a tela e fazer uma nova pesquisa ou redigitação do código cadastral.</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>10.69. Permitir a consulta do histórico de alterações e das ordem de serviço vinculadas ao cadastro do mobiliário;</p> <p>10.70. Possibilitar que na execução da operação de transferência de propriedade do imóvel e na geração da guia de recolhimento do ITBI, seja informada a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal;</p> <p>10.71. Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas;</p> <p>10.72. Permitir a transferência automática de proprietário através do pagamento de guias de ITBI para Imóvel Urbano e Rural.</p> <p>10.73. Permitir o lançamento de outros tipos de receitas junto com a guia de ITBI.</p> <p>10.74. Gerenciar a averbação/transferência de imóveis;</p> <p>10.75. Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas de poder de polícia e serviço;</p> <p>10.76. Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema;</p> <p>10.77. Permitir a emissão do livro de dívida ativa, contendo os documentos que correspondam aos termos de abertura, encerramento e fundamentação legal;</p> <p>10.78. Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal;</p> <p>10.79. Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa;</p> <p>10.80. Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento;</p> <p>10.81. Permitir incluir guias de pagamento juntamente com a notificação de Débitos;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>10.82. Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa;</p> <p>10.83. Permitir a qualificação cadastral antes da criação dos processos de ajuizamento de dívida;</p> <p>10.84. Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos;</p> <p>10.85. Permitir a cobrança de forma parametrizada, a partir das informações recebidas da conta corrente fiscal, sendo possível programar a emissão das notificações ou avisos de cobrança e guias de recolhimento, considerando minimamente os seguintes parâmetros: o montante dos valores e a situação do débito, os períodos de vencimento e a região de localização;</p> <p>10.86. Permitir a criação e gerenciamento do protesto de dívida em cartório de arco com os layout do convênio criado com Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB);</p> <p>10.87. Permitir lançamentos vinculados aos processos com informações referentes às citações, custas, penhora, garantias, leilões, recursos, pedido de vista em tela específica para cada uma dessas informações;</p> <p>10.88. Permitir o controle automático dos processos de execução fiscal, através de um monitor, indicando a necessidade de suspensão, reativação ou arquivamento a partir da análise da movimentação da dívida associadas ao processo.</p> <p>10.89. Permitir a criação automática de processos por contribuinte, vinculado ao cadastro único vinculado a certidões de dívida ativa de cadastros de imóvel distinto mas vinculado ao mesmo cadastro único de contribuinte.</p> <p>10.90. Permitir a criação e cadastro de documentos dinamicamente, com o controle da data de validade e alteração de layout para cada documento criado.</p> <p>10.91. Permitir a criação de tabela com para o controle de posturas de acordo com a lei do município;</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>10.92. Permitir a geração de notificações de posturas em lote ou por cadastro;</p> <p>10.93. Permitir o controle dos prazos das notificações de postura;</p> <p>10.94. Permitir o cancelamento das notificações de postura;</p> <p>10.95. Permitir a geração de auto de infração automático quando não cumprido os prazos das notificações de posturas;</p> <p>10.96. Permitir a criação de ordem de serviços relacionada ao cadastro imobiliário, mobiliário ou pelo cadastro único de contribuinte;</p> <p>10.97. Demonstrativo analítico de valores lançados por receita;</p> <p>10.98. Demonstrativo analítico de débitos por data de vencimento;</p> <p>10.99. Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período;</p> <p>10.100. Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo;</p> <p>10.101. Demonstrativo analítico de débitos prescritos e a prescrever;</p> <p>10.102. Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores;</p> <p>10.103. Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores por faixa de valores;</p> <p>10.104. Demonstrativo analítico de isenção de débitos;</p> <p>10.105. Planta de Valores;</p> <p>10.106. Demonstrativo analítico e sintético de pagamentos, cancelamentos, num determinado período;</p> <p>10.107. Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa;</p> <p>10.108. Demonstrativo analítico do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período;</p> <p>10.109. Demonstrativo analítico do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período;</p> <p>10.110. Demonstrativos analíticos de movimento econômico;</p> <p>10.111. Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos e reparcelamentos num determinado período;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>10.112. Demonstrativo sintético de resumo da arrecadação por período e tipo de tributo;</p> <p>10.113. Demonstrativo analítico e sintético da arrecadação, por instituição financeira arrecadadora, por lote, por Data de pagamento, data de movimento;</p> <p>10.114. Demonstrativo sintético da discrepância entre os valores arrecadados e os valores lançados;</p> <p>10.115. Demonstrativo analítico da situação das notificações emitidas;</p> <p>10.116. Demonstrativo analítico de retenções de imposto na fonte por empresa;</p> <p>10.117. Demonstrativo analítico e sintético dos maiores Contribuintes de ISS por atividade;</p> <p>10.118. Demonstrativo sintético das parcelas arrecadadas por tributo e mês num determinado exercícios;</p> <p>10.119. Demonstrativo sintético dos valores lançados, arrecadados e débitos por dívida e tributo num determinado exercício;</p> <p>10.120. Demonstrativo sintético de débitos por situação do débito e mês num determinado exercício;</p> <p>10.121. Demonstrativo analítico dos débitos inscritos e/ou ajuizados por livro de inscrição.</p> <p>10.122. Permitir que a construção do layout e a seleção de registros nas operações de geração de etiquetas sejam parametrizadas e esteja vinculado aos atributos que compõem os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como a geração das mesmas, poder estar vinculada às rotinas de notificação de cobrança e lançamentos de débitos.</p> <p>10.123. Deverá permitir administrar as restrições de acesso dos usuários às consultas e cadastros;</p> <p>10.124. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA</p> <p>10.124.1. Solução online, utilizando plataforma web, executando em ambiente da Administração Pública Municipal, totalmente integrada em tempo real com sistema de tributos;</p> <p>10.124.2. O banco de dados deverá ficar hospedado na</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>Prefeitura para maior segurança e domínio das informações;</p> <p>10.124.3. Seguir o padrão ABRASF versão 2.01;</p> <p>10.124.4. Permitir o acesso à solução online através de certificados digitais A1 ou A3 e com usuário e senha;</p> <p>10.124.5. Permitir o envio de avisos e notificações on-line aos contribuintes;</p> <p>10.124.6. Permitir a inclusão de links na tela de abertura do sistema;</p> <p>10.124.7. Permitir a inclusão de texto personalizado na tela de abertura do sistema;</p> <p>10.124.8. Permitir a inclusão de arquivos que contenham a legislação tributária municipal e outras informações importantes para os contribuintes do ISS;</p> <p>10.124.9. Possuir solução Web Service que permita a integração com os sistemas próprios dos contribuintes, tais como a geração de NFS-e, a recepção e o processamento de Lote de RPS, o envio de Lote de RPS Síncrono, o cancelamento de NFS-e, a substituição de NFS-e, a emissão de Carta de Correção de NFS-e, a consulta de NFS-e por RPS, a consulta de Lote de RPS, a consulta de NFS-e por Serviços Prestados, a consulta de NFS-e por serviços tomados ou intermediados e a consulta por Faixa de NFS-e;</p> <p>10.124.10. Possuir solução Web Service que permita a recepção assíncrona do lote de RPS, que será processado no horário previamente configurado pela Prefeitura Municipal;</p> <p>10.124.11. Possuir parâmetro para tornar obrigatório o uso de assinatura digital, de usuário e de senha de login nos processos de integração entre a solução Web Service e os sistemas próprios dos contribuintes;</p> <p>10.124.12. Permitir o cadastro automático do tomador de serviço dentro da própria tela de emissão</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>de nota, sem que seja necessário fecha-la;</p> <p>10.124.13. Possuir mecanismo de consulta de tomador cadastrado dentro da tela de emissão de nota;</p> <p>10.124.14. Possuir parâmetro para ser configurado pelo prestador de serviço para que o sistema envie automaticamente, após a emissão da nota fiscal eletrônica, uma mensagem de e-mail para o tomador indicado na nota fiscal;</p> <p>10.124.15. Possuir parâmetro para ser configurado pelo prestador de serviço para que o sistema envie automaticamente, após a emissão da nota fiscal eletrônica, uma mensagem de e-mail para o próprio prestador;</p> <p>10.124.16. Permitir a configuração do assunto, do remetente e do texto da mensagem de e-mail que será enviada automaticamente para o prestador, para o tomador ou para ambos após a emissão da nota fiscal eletrônica;</p> <p>10.124.17. Permitir que o prestador de serviço cadastre uma frase de segurança que será inserida em todos os e-mails enviados automaticamente pelo sistema;</p> <p>10.124.18. Possuir recurso para gravar o logotipo do prestador de serviço e para inseri-lo em todas as notas fiscais eletrônicas emitidas por ele;</p> <p>10.124.19. Possuir mecanismo que permita o cadastro de texto padrão para ser utilizado na descrição do item de serviço e nas observações da NFS-e;</p> <p>10.124.20. Permitir a vinculação das notas fiscais eletrônicas com a obra quando o serviço for relacionado à construção civil;</p> <p>10.124.21. Possuir configuração para permitir ou não dedução da base de cálculo com limite, desconto condicional e incondicional para cada uma das atividades tributadas pelo Município;</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>10.124.22. Permitir consulta das notas fiscais por tomador, data de emissão, status, Item da lista de serviço;</p> <p>10.124.23. Possuir recurso que permita o envio automático para os prestadores e para os tomadores de serviços das notas fiscais filtradas de acordo com os parâmetros de consulta disponibilizados pelo sistema;</p> <p>10.124.24. Permitir a impressão das notas por faixa de número de nota e por limite da data de emissão;</p> <p>10.124.25. Permitir a geração de XML das notas fiscais individuais ou por lote;</p> <p>10.124.26. Permitir a alteração dos label das telas do sistema e também as cores para melhor se adaptar às necessidades da prefeitura;</p> <p>10.124.27. Possuir mecanismo para enquadrar automaticamente a alíquota que deve ser utilizada pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional nas notas fiscais que emitir, de acordo com o seu faturamento, considerando também os casos em que o contribuinte ultrapassar o valor limite de faturamento previsto na legislação nacional, sempre com base nas informações contidas no arquivo DAS do Simples Nacional;</p> <p>10.124.28. Apresentar a tabela de faixas de faturamento e respectivas alíquotas previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 ao lado do campo alíquota, na tela de emissão de NFS-e, quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional;</p> <p>10.124.29. Permitir a configuração, por atividade tributável pelo ISS, da possibilidade ou da obrigatoriedade de retenção de ISS, de acordo com o tipo de tomador de serviço informado na NFS-e (pessoa física ou pessoa jurídica);</p> <p>10.124.30. Possuir recurso para tornar obrigatória a retenção do ISS pelos tomadores de serviço localizados no Município e</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>cadastrados no cadastro mobiliário Municipal como responsáveis tributários;</p> <p>10.124.31. Impedir a retenção do ISS por tomador de serviço cujo cadastro mobiliário no Município esteja inativo, baixado ou cancelado;</p> <p>10.124.32. Informar automaticamente, no momento de emissão da nota fiscal eletrônica, o Município de incidência do ISS com base no local de prestação de serviço informado e nas configurações de incidência do imposto realizadas na atividade informada na nota;</p> <p>10.124.33. Aplicar automaticamente a alíquota cadastrada na atividade para o cálculo do ISS quando o Município de incidência do ISS for o da Prefeitura;</p> <p>10.124.34. Possuir mecanismo para impedir que o contribuinte imprima uma nota fiscal avulsa sem que o imposto esteja pago;</p> <p>10.124.35. Possuir credenciamento via internet para contribuintes que emitem nota fiscal avulsa eletrônica, nota fiscal convencional eletrônica, contribuintes de outro município e de gráficas, vinculado ao recurso que permite à Administração Pública Municipal apenas autorizar o credenciamento mediante a apresentação de determinados documentos, listados na tela do sistema logo após o cadastro de uma nova solicitação;</p> <p>10.124.36. Possuir solução online para consulta da autenticidade da nota fiscal emitida por meio do sistema, a impressão do resultado dessa consulta e a configuração do texto que será emitido para certificar essa autenticidade;</p> <p>10.124.37. Possuir solução online para consulta de prestadores de serviço, de RPS, de AIDF e de Lotes de RPS;</p> <p>10.124.38. Possuir solução online para consulta da lista de serviços</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>prevista na lei municipal e suas alíquotas, das faixas de faturamento e respectivas alíquotas previstas na legislação do Simples Nacional, além das séries e das espécies de notas fiscais que podem ser emitidas no Município;</p> <p>10.124.39. Possuir solução online para emissão do Recibo de Retenção de ISSQN;</p> <p>10.124.40. Apresentação da quantidade de NFS-e emitidas e dos contribuintes autorizados a emitir no site da Administração Pública;</p> <p>10.124.41. Permitir a visualização dos dados cadastrais do contribuinte;</p> <p>10.124.42. Permitir a criação de novos usuários e a vinculação ao contribuinte com controle de permissões de todas as opções do sistema;</p> <p>10.124.43. Possuir opções para Consultar, imprimir, enviar via e-mail, emitir, cancelar e substituir Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) e emitir carta de correção via internet;</p> <p>10.124.44. Permitir a customização do texto que contenha as condições previstas na legislação municipal para emissão da carta de correção de NFS-e e que será inserido na parte superior da carta de correção gerada pelo sistema;</p> <p>10.124.45. Possuir campos para a informar, na NFS-E, os valores dos tributos federais que devem ser retidos pelos tomadores de serviço, com recurso que permita a configuração manual desses valores para sua reprodução automática em todas as notas emitidas pelo mesmo prestador;</p> <p>10.124.46. Possuir visualização da Nota Fiscal Eletrônica antes da emissão, já com o mesmo layout da nota fiscal oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial, permitindo que o usuário corrija eventuais erros antes da emissão definitiva da NFS-e;</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>10.124.47. Possuir recurso para a configuração automática ou manual do valor aproximado da carga tributária de cada serviço prestado, com base na Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) ou nas atividades previstas na Lei Complementar n.º 116/2003;</p> <p>10.124.48. Permitir o cancelamento e a substituição de nota fiscal eletrônica avulsa e convencional, mesmo que o imposto da nota esteja pago, e deixar o valor desse imposto como crédito para ser compensado com o valor da próxima guia a ser gerada;</p> <p>10.124.49. Possuir consulta dos créditos originados de cancelamento ou substituição de notas fiscais eletrônicas;</p> <p>10.124.50. Permitir a geração de guias por seleção de notas fiscais, podendo ser parcial ou total, sem que o movimento econômico esteja fechado;</p> <p>10.124.51. Permitir consulta das guias geradas por status, pago, aberto e cancelado;</p> <p>10.124.52. Permitir estorno das guias geradas;</p> <p>10.124.53. Possuir parâmetro para limitar o vencimento da guia de ISS emitida pelo sistema ao último dia do mês atual;</p> <p>10.124.54. Possuir parâmetros que permitam ou não a geração automática de dívida de ISS para a Prefeitura Municipal, quando essa for informada como tomadora de serviço em uma nota fiscal em que o ISS for retido;</p> <p>10.124.55. Impedir que o prestador de serviço pessoa física que não tenha o seu número do PIS/PASEP/NIT informado no seu cadastro mobiliário Município possa emitir nota fiscal de serviço indicando a Prefeitura Municipal como tomadora do serviço;</p> <p>10.124.56. Informar automaticamente o número do PIS/PASEP/NIT do prestador de serviço pessoa física na nota fiscal</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>emitida com a Prefeitura Municipal como tomadora;</p> <p>10.124.57. Possuir opção para enviar o XML da nota assinada digitalmente com certificado digital</p> <p>10.124.58. Possuir parâmetros para definir o prazo máximo que o contribuinte terá para cancelar ou substituir a NFS-e, sendo possível definir um prazo máximo em dias corridos, contados a partir da data da emissão da NFS-e, ou uma data fixa no mês seguinte ao mês de emissão da NFS-e, com a possibilidade, ainda, de configurar tipos e quantidades de prazos diferentes para o cancelamento e para a substituição da nota fiscal convencional e da nota fiscal avulsa;</p> <p>10.124.59. Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para transferência do XML das RPS, e também do cadastramento manual de RPS;</p> <p>10.124.60. Permitir o processamento manual de arquivo de RPS para conversão em nota fiscal de serviços eletrônica;</p> <p>10.124.61. Possuir parâmetros para possibilitar a informação de que o serviço registrado na NFS-e refere-se à competência do mês anterior àquele em que a NFS-e está sendo emitida;</p> <p>10.124.62. Permitir a declaração de instituições financeiras, declaração de tomador e declaração de prestador (completa e simplificada);</p> <p>10.124.63. Possuir funcionalidade que gere número de protocolo automaticamente na entrega de lotes de RPS e no fechamento de movimentos;</p> <p>10.124.64. Permitir declarações complementares;</p> <p>10.124.65. Permitir registro de declarações de serviços prestados e de serviços tomados em movimento do tipo informativo, sem geração de imposto;</p> <p>10.124.66. Permitir que o tomador de serviço importe automaticamente todas as notas</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>fiscais de serviços que ele recebeu, e que os prestadores já declararam no sistema;</p> <p>10.124.67. Criação do Plano Geral de Contas comentado através do módulo DES-IF;</p> <p>10.124.68. Importação de arquivos da DES-IF (versão 2.2);</p> <p>10.124.69. Consulta e geração de guias de recolhimento de ISS com cálculo de multa, juros e correções de acordo com as configurações do Município;</p> <p>10.124.70. Possibilitar que as guias de ISSQN não pagas durante o exercício sejam incluídas automaticamente na geração dos livros da dívida ativa;</p> <p>10.124.71. Permitir a geração de guias no padrão arrecadação e no padrão ficha de compensação de acordo com o layout da FEBRABAN;</p> <p>10.124.72. Permitir a disponibilização de vários convênios bancários para escolha do contribuinte na emissão de boletos/guias de recolhimento;</p> <p>10.124.73. Disponibilizar em tempo real a guia de ISSQN inscrita em dívida ativa para execução judicial no controle de ajuizamento do sistema de tributos;</p> <p>10.124.74. Possuir rotina para controle automático dos impostos de contribuintes MEI, ISSQN Estimativa, ISSQN Fixo e Optantes do Simples Nacional;</p> <p>10.124.75. Controlar as particularidades da emissão de NFS-e por contribuinte MEI (não informar alíquota na tela de emissão da NFS-e, não gerar ISS nas notas fiscais, impedir a informação de que o ISS foi retido pelo tomador, impedir a retenção de tributos federais, deixar clara a facultatividade da inserção do valor aproximado da carga tributária);</p> <p>10.124.76. Permitir geração do Livro Fiscal;</p> <p>10.124.77. Permitir a customização dos textos utilizados como termo de abertura e como termo de</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>encerramento para o livro fiscal de cada exercício;</p> <p>10.124.78. Permitir consulta e cadastro de tomadores de serviço;</p> <p>10.124.79. Permitir consulta e solicitação de AIDF;</p> <p>10.124.80. Emitir relatório de movimento econômico que contenha os valores registrados nas notas fiscais eletrônicas emitidas pelo sistema e das declarações de serviços prestados registradas no sistema nas formas completa e simplificada;</p> <p>10.124.81. Permitir emissão on line, pelo próprio contribuinte, de certidão negativa e certidão positiva com efeito negativo;</p> <p>10.124.82. Permitir a emissão de guias para pagamento de dívida ativa, com uma ou mais parcelas na mesma guia de recolhimento;</p> <p>10.124.83. Permitir a customização das guias e dos relatórios que podem ser impressos pelo sistema.</p> <p>10.124.84. Permitir o enquadramento automático da alíquota do ISS para contribuintes optantes ao simples nacional, para evitar a emissão de nota com alíquota errado. Para esse enquadramento o sistema deverá pegar as informações processadas no arquivo da DAS do simples Nacional.</p>				
11	<p>Gestão de Serviços Web</p> <p>11.1. Permitir a emissão de segunda via de carnês/Guias via Internet;</p> <p>11.2. Permitir a Emissão de Guia de ITBI de imóveis urbanos e imóveis rural pela Internet pelos cartórios cadastrados. Na emissão da guia de ITBI, tanto dos imóveis urbano como dos imóveis rural, o sistema deverá buscar automaticamente as informações de áreas e valores venais;</p> <p>11.3. Permitir a Emissão de Certidão negativa, positiva com efeito negativo dos cadastros imobiliário, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;</p> <p>11.4. Permitir a Emissão de guias com uma ou mais parcelas das dívidas dos cadastros</p>	MÊS	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes;</p> <p>11.5. Permitir a Emissão de demonstrativo onde consta os valores lançados, pagos, em aberto, os valores atualizados quando vencidos, parcelas canceladas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes;</p> <p>11.6. Permitir a emissão de listagem de débitos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, e pelo cadastro único de contribuintes;</p> <p>11.7. Permitir a emissão de guias para recolhimento, com opção de incluir uma ou mais parcelas dos lançamentos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário e pelo cadastro único de contribuintes;</p> <p>11.8. Permitir a consulta de dados cadastrais dos imóveis e empresas;</p>				
12	<p>APP Mobile</p> <p>12.1. O aplicativo deverá ser de fácil utilização, compatível com aparelhos moveis Android e IOS, e ser integrado em tempo real com sistemas de gestão contábil, folha de pagamento e RH, e possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>12.2. Quando o usuário do aplicativo for um fornecedor ou responsável por uma empresa, isso deverá ser detectado automaticamente através de uma consulta no sistema gestão contábil, deverá permitir o usuário fazer consulta dos pedidos de produtos ou serviços, e contratos através do aplicativo.</p> <p>12.3. Quando o usuário do aplicativo for um funcionário da entidade, isso deverá ser detectado automaticamente através de uma consulta no sistema de folha de pagamento, deverá permitir no mínimo a consulta do holerite, consulta do informe de rendimento, recadastramento, solicitação de férias, solicitar adiantamento de salário, justificar falta e solicitar licença prêmio.</p>	MÊS	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
13	Business Intelligence	MÊS	12	R\$ 426,66	R\$ 5.119,92



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

	<p>13.1. Deve ser desenvolvido com tecnologia WEB</p> <p>13.2. Deve ser compatível com os navegadores Internet Explorer 8 e 9, Mozilla Firefox e Google Chrome.</p> <p>13.3. O aplicativo deve possuir design gráfico e totalmente responsivo permitindo dessa forma ser utilizado em desktops, notebooks, tablets e smartphones sem perda da qualidade e de informações.</p> <p>13.4. Deverá ser integrado a todos os Bancos de Dados relacionados a este edital.</p> <p>13.5. Deverá obter os dados diretamente nos Bancos de Dados, não sendo permitido a utilização de bancos transitórios</p> <p>13.6. Deverá obter os dados de forma online, permitindo que o Tomador de Decisão consiga visualizar todos os dados registrados nos Bancos de Dados sem delay.</p> <p>13.7. A criação dos relatórios e gráficos deve dispensar a necessidade de linguagem de programação.</p> <p>13.8. A criação deverá ser feita a partir da configuração da aplicação.</p> <p>13.9. Permitir o detalhamento das informações nos relatórios e gráficos gerados.</p> <p>13.10. A segurança de acesso ao sistema (autorização) deverá utilizar o conceito de perfis de acesso.</p> <p>13.11. Deverá permitir o cruzamento de informações entre todos os bancos de dados relacionados neste edital.</p> <p>13.12. Deverá trazer no mínimo as seguintes visões configuradas e parametrizadas:</p> <p>13.13. Indicadores Financeiros onde demonstra os valores disponíveis agrupados (configurável) e o Resultado Financeiro.</p> <p>13.14. Integração em tempo real com os sistemas, Compras, Contabilidade, Pessoal, Frotas, Licitação, Patrimônio, e Tributário.</p> <p>13.15. Controle de usuários e permissões</p> <p>13.16. Pesquisa por contribuinte em tempo real em todos os sistemas, agrupando resultados por sistema e detalhando os dados de cada sistema desdobrando os dados até sua origem.</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<p>13.17. Gráficos analíticos contendo filtros para pesquisas e opção para detalhamento dos dados apresentados no gráfico, detalhando até o nível em que os dados foram originados.</p> <p>13.18. Compras: Acompanhamento mensal de compras, pedidos por secretaria, Requisições de entrada por secretaria, Posição de estoque, Quantidade de veículos por secretaria, Abastecimentos em litros por secretaria, Acompanhamento mensal de gastos com combustível, Acompanhamento das infrações por secretaria</p> <p>13.19. Contabilidade : Aplicação na Saúde, Aplicação no Ensino, Aplicação com FUNDEB, Aplicação no Magistério, Despesas com Pessoal, Receita Prevista X Arrecadada, Despesa Fixada X Realizada, Disponibilidade Comprometida, Comparativo da Arrecadação por Período (Exercícios), Restos a Pagar, Despesa Folha Pagamento, Acompanhamento do Duodécimo, Receita Arrecadada X Despesa, Adiantamentos / Diárias, Despesas por Secretaria, Pagamentos no dia, Despesas com pessoal x Receita corrente líquida, Receita Tributária x Dívida Ativa</p> <p>13.20. Pessoal: Acompanhamento Mensal, comparativo entre meses, Idade dos funcionários, Acompanhamento das faltas, Repreensões / Advertências, Acompanhamento de horas extra, Acompanhamento das gratificações</p> <p>13.21. Frotas: Quantidade de veículos por secretaria, Abastecimentos em litros por secretaria, Acompanhamento mensal de gastos com combustível, Acompanhamento das infrações por secretaria</p> <p>13.22. Licitação: Licitações integradas realizadas, Situação das licitações, Economicidade das licitações</p> <p>13.23. Patrimônio: Inventário patrimonial geral, Situação dos bens ativos em uso, Bens baixados por tipo, Inventário patrimonial dos bens ativos por unidade/setor, Totalização dos bens adquiridos/baixados,</p> <p>13.24. Tributário: Indicadores gerais dos cadastros, Indicadores por exercício, Evolução dos lançamentos, Evolução da</p>				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	dívida ativa, Tipos de empresa por situação, Imóveis por bairro, Evolução dos imóveis por bairro, Evolução das edificações, Evolução dos ajuizamentos, maiores geradores de ISSQN, maiores emissores de notas					
PROCESSO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO						
14	Planejamento de Governo	UNID	1	R\$ 1.153,33	R\$ 1.153,33	
15	Contabilidade Pública e Tesouraria	UNID	1	R\$ 4.046,66	R\$ 4.046,66	
16	Controle Interno	UNID	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	
17	Administração de Estoque	UNID	1	R\$ 1.082,66	R\$ 1.082,66	
18	Gestão de Compras e Licitações	UNID	1	R\$ 3.146,66	R\$ 3.146,66	
19	Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	UNID	1	R\$ 934,00	R\$ 934,00	
20	Gestão do Patrimônio	UNID	1	R\$ 1.202,00	R\$ 1.202,00	
21	Obras Públicas	UNID	1	R\$ 548,00	R\$ 548,00	
22	Pessoal e Folha de Pagamentos	UNID	1	R\$ 2.963,33	R\$ 2.963,33	
23	Gestão Tributária	UNID	1	R\$ 2.296,66	R\$ 2.296,66	
24	Gestão de Serviços Web	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
25	APP Mobile	UNID	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00	
26	Business Intelligence	UNID	1	R\$ 853,33	R\$ 780,00	
APOIO TÉCNICO						
27	Apoio Técnico in loco	HORA	200	R\$ 151,66	R\$ 30.332,00	
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 168.188,94		

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 4.4.** Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
- 5.2.** O prazo para implantação, migração de dados e treinamento será o seguinte:
a) O licitante vencedor realizará a implantação relativa aos sistemas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

- b) O licitante vencedor realizará a migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pelo Município de Pedra Dourada-MG para os novos sistemas que constituem o objeto deste certame, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- c) O licitante vencedor realizará o treinamento dos servidores públicos municipais, visando a capacitação para utilizar todas as funções dos sistemas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- d) O apoio técnico in loco, item 27, será executado apenas conforme necessidade da administração pública municipal e deverá ser prestado em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- V – Indicar os servidores a serem capacitados.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestaré a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Pedra Dourada a seguir: 02.02.04.122.0007.2004.339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação – P.J. – FICHA: 32 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

10- DA VISITA TÉCNICA

10.1. É facultada ao licitante a visita técnica, por representante devidamente qualificado, acompanhado de servidor público indicado pelo município, visando realizar a verificação das condições necessárias para efetiva prestação de serviços. A partir do 1º dia útil após a publicação do presente instrumento até o dia útil anterior á data prevista para realização da sessão pública.

10.2. A visita técnica é direito do licitante e não sua obrigação.

10.3. A visita técnica deverá ser agendada com atenededencia, no horário de 12:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (32) 3748-1004 3748-1048.

10.4. Os licitantes deverão apresentar junto ao envelope de propostas uma das seguintes declarações:

a) Na opção da **não realização da vistoria**, a proponente deverá apresentar uma declaração, que pode seguir o formato do Anexo IX, de que possui pleno conhecimento das condições para prestação de serviços e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições, em favor de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais.

b) Caso a licitante opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o procedimento licitatório, conforme Anexo X, vistada pelo o responsável designado pelo Município, o qual ficará com uma cópia, informando sobre o comparecimento e vistoria local da prestação de serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

Pedra Dourada, 08 de dezembro de 2021.

Igor Rogério Moraes Silva
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXXX de 2021.

À Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com **reconhecimento de firma OBRIGATÓRIO**.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III

A empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensa de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível

Qualificação

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível

Qualificação

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e locação de softwares aplicativos nativamente integrados, com migração de dados pré-existentes para as áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, controle de frotas, folha de pagamentos, arrecadação e controle interno, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Município de Pedra Dourada-MG.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE)					
1	Planejamento de Governo	MES	12		
2	Contabilidade Pública e Tesouraria	MES	12		
3	Controle Interno	MES	12		
4	Administração de Estoque	MES	12		
5	Gestão de Compras e Licitações	MES	12		
6	Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	MES	12		
7	Gestão do Patrimônio	MES	12		
8	Obras Públicas	MES	12		
9	Pessoal e Folha de Pagamentos	MES	12		
10	Gestão Tributária	MES	12		
11	Gestão de Serviços Web	MES	12		
12	APP Mobile	MES	12		
13	Business Intelligence	MES	12		
PROCESSO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
14	Planejamento de Governo	UNID	1		
15	Contabilidade Pública e Tesouraria	UNID	1		
16	Controle Interno	UNID	1		
17	Administração de Estoque	UNID	1		
18	Gestão de Compras e Licitações	UNID	1		
19	Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	UNID	1		
20	Gestão do Patrimônio	UNID	1		
21	Obras Públicas	UNID	1		
22	Pessoal e Folha de Pagamentos	UNID	1		
23	Gestão Tributária	UNID	1		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

24	Gestão de Serviços Web	UNID	1		
25	APP Mobile	UNID	1		
26	Business Intelligence	UNID	1		
APOIO TÉCNICO					
27	Apoio Técnico in loco	HORA	200		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII**

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VIII**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.114.215/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nºxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada CONTRATADA, acordam celebrar, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório xx/2021, Pregão Presencial xx/2021, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, o contratado mediante cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e locação de softwares aplicativos nativamente integrados, com migração de dados pré-existentes para as áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, controle de frotas, folha de pagamentos, arrecadação e controle interno, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Município de Pedra Dourada-MG.

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo Licitatório xx/2021, Pregão Presencial xx/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

2.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.4. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5. O CONTRANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

2.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

2.10. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de xxxxx ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

3.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

4.2. O prazo para implantação, migração de dados e treinamento será o seguinte:

- a) O licitante vencedor realizará a implantação relativa aos sistemas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- b) O licitante vencedor realizará a migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pelo Município de Pedra Dourada-MG para os novos sistemas que constituem o objeto deste certame, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- c) O licitante vencedor realizará o treinamento dos servidores públicos municipais, visando a capacitação para utilizar todas as funções dos sistemas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- d) O apoio técnico in loco, item 27, será executado apenas conforme necessidade da administração pública municipal e deverá ser prestado em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.



4.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do fornecedor:

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de xxxxxxx conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MÓDELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

6.3. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

6.3.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0007.2004.339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação – P.J. – FICHA: 32 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:

- Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

11.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Tombos/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Dourada, xx de xxxxxx de 2021

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome

CPF:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PELO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG _____, DECLARA que optou por não realizar a vistoria para conhecimento das condições para devida Prestação de Serviços e DECLARA estar ciente que não poderá alegar futuramente desconhecimentos das condições e peculiaridades, em favor de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG _____, DECLARA que realizou no dia xx/xx/2021 a visita técnica na Sede do Município de Pedra Dourada - MG, tomando ciência inteiramente de todas as peculiaridades e características da prestação de serviços referente ao objeto da licitação, desta forma não poderá futuramente desconhecer os termos das condições e características, em favor de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível

Qualificação

CARIMBO DA EMPRESA